LEI Nº 1077 - DE 22 DE MAIO DE 1974.
Dispõe sobre modificação do Art. 1º da Lei nº 1022, de 14/06/73.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1022, de 14 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica oficializada a Exposição Agrícola de Dracena, que será realizada todos os anos, no mês de JUNHO, a partir de 1973, no recinto da Feira Agropecuária e Industrial de Dracena (FAPIDRA), promovida pela Associação Dracenense de Esporte e Cultura (ADEC), órgão oficial da colônia japonesa do Município, com a colaboração da administração pública municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de maio de 1974.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=

CM n.º 23/1974